

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo : 15.728 / 2017

Requerente : Jorge Marvila

Assunto : Indicação nº 118/2017 - Indica que seja realizado asfaltamento na Avenida Domingos Martins (a avenida ligará Marataízes à Lagoa Danças pelo famoso "conceles" até Lagoa Danças).

Aos 10 de Agosto 2017



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES / ES

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 15728/17

Referência: Encaminhamento de Indicação nº 118 /2017.

Data: 10/08/2017

Protocolista: [Signature]

Jorge Marvila, vereador desta casa de leis, fundamentado na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno Art. 150, 152 e 199. Venho a honrosa presença desta Presidência apresentar a presente indicação, sendo ela lida e aprovada em plenário desta casa, em seguida devidamente encaminhada ao Senhor Prefeito para atendermos o interesse público pretendido, a saber:

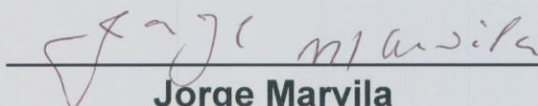
INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Indico ao Prefeito Municipal que seja realizado asfaltamento na Avenida Domingos Martins (a avenida ligará Marataízes á Lagoa Dantas pelo famoso "Cancelos" até lagoa Dantas). A presente indicação tem por finalidade atender as crianças, jovens e adultos do bairro que atualmente se colocam em risco de acidentes trafegando na rua com inúmeros buracos profundos, e trará segurança principalmente nos dias chuvosos os quais tem tornado difícil e arriscado trafegar pela rua.

Destacando aqui que a rua citada supra tem urgência, pois é de grande movimentação, atualmente é caminho de centenas de famílias e a responsabilidade do asfaltamento público cabe ao município.

Atenciosamente.

Marataízes-ES, 10 de agosto de 2017


Jorge Marvila
Vereador



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

REMESSA

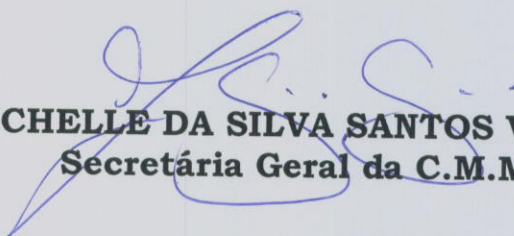


Recebi nesta data **INDICAÇÃO Nº 118/2017**, “Indica que seja realizado asfaltamento na Avenida Domingos Martins.”, sob protocolo nº 15.728/2017, de autoria do Vereador Jorge Marvila.

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, necessário a análise técnica legislativa, de acordo como os artigos 150 a 152 do mesmo dispositivo legal.

Encaminho os autos ao Presidente para conhecimento e providências.

Marataízes/ES, em 10 de agosto de 2017.


MICHELLE DA SILVA SANTOS VIEIRA
Secretária Geral da C.M.M



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



DESPACHO

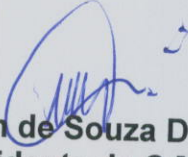
Protocolo nº 15.728/2017

Considerando a remessa, fls. 03;

Encaminho os autos ao técnico legislativo para análise quanto ao recomendado pela Secretária Geral.

Não havendo nenhum impedimento quanto ao prosseguimento da Indicação, na sequência, encaminhe-se às comissões competentes para parecer.

Marataízes, 11 de agosto de 2017.

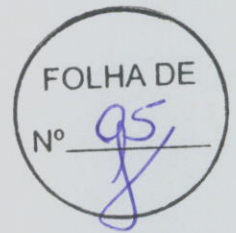

Willian de Souza Duarte
Presidente da C.M.M.
Biênio 2017/2018



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR 132/2017



Vieram, por determinação do Exmo. Presidente dessa Casa de Leis, fls. 04, os autos da Indicação 118/2017, sob protocolo 15.728 de 10 de agosto de 2017, de autoria do Vereador Jorge Marvila.

Determina o despacho exarado pela Presidência a análise da propositura, fls. 02, nos termos da remessa constante às fls. 03, da Ilma. Secretária Geral, sob enfoque dos artigos 150 a 152 da Resolução 06/2002 (Regimento Interno - Regin).

Visa a proposição de iniciativa do preclaro vereador, indicar/sugerir ao Prefeito Municipal a **asfaltamento na avenida Domingos José Martins, trecho que ligará Marataízes a Lagoa Dantas, conhecido como "Cancelos"**, cuja justificativa apresentada recai pelo fato de que trata-se de obra de interesse local, demandada por aquela comunidade.

É o brevíssimo relatório.

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regin dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias⁶⁰.

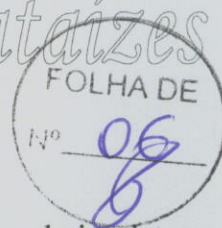
Desse modo, o texto emanado pela Indicação, bem como sua justificativa, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

⁶⁰ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



Pari passu, a Indicação 118/2017 é subscrita por 01 (um) vereador, haja vista tratar-se de documento dirigido à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

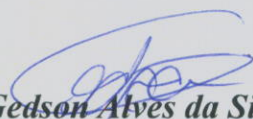
Com as informações aduzidas, devolvo os presentes autos para regular tramitação legislativa, reiterando que a Indicação 118/2017, à decisão do Presidente, em atendimento ao art. 34, inc. I, c/c com art. 79 *caput* do Regimento Interno, após leitura em Plenário, deverá ir às Comissões para discussão e votação de parecer.

Informa-se, por oportuno, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regin, que as indicações, após aprovação das comissões competentes, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

São as informações.

À vossa decisão.

Marataízes, 22 de agosto de 2017.


Gedson Alves da Silva
Técnico Legislativo.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PARECER



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO

Trata-se de Indicação nº 118/2017, sob protocolo nº 15.728 datado em 10/08/2017, de autoria do Vereador Jorge Marvila, que indica ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Marataízes que seja “Realizado asfaltamento na Avenida Domingos Martins”.

Conforme se pode observar, não há vício de iniciativa, pois se trata de uma indicação e obedece os requisitos do Regimento Interno desta Casa nos artigos 150, 152.

Em análise, nos manifestamos favoravelmente, e também que para ser aprovada, dependerá do *quórum* de maioria simples dos parlamentares.

É o breve relatório.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



PARECER DO RELATOR

Quanto ao mérito, o presente entendo que o projeto obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo entendimento estar dito projeto apto à votação.

Deste modo, voto favoravelmente, e opino pelo normal curso legislativo da proposição.

É como voto.

VOTO DAS COMISSÕES

O Sr. Vereador DIRLEI MARVILA DOS SANTOS, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e: - Acompanhou o voto do Eminentíssimo Relator.

O Sr. Vereador CARLOS ERLEI SANTANA, membro da Comissão de Constituição e Justiça e: - Acompanhou o voto do Relator.

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade entendem que a indicação nº. 118/2017, ^{p/120, 126/2017} é legal e constitucional, opinando pelo encaminhamento da proposição ao Plenário, para discussão e votação, ressaltando apenas, que para ser aprovada, dependerá do quórum de maioria simples, presente a maioria absoluta dos parlamentares.

Marataízes, 28 de agosto de 2017.



Câmara Municipal de Marataízes

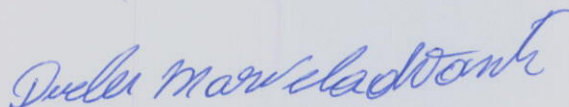
Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

09


FARLEY PEREIRA XAVIER

Presidente da CCJ



DIRLEI MARVILA DOS SANTOS

Vice-Presidente da CCJ


CARLOS ERLEI SANTANA

Membro da CCJ



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº

30

CERTIDÃO

CERTIFICO que a **Indicação Nº 118/2017** que **“Indica que seja realizado asfaltamento na Avenida Domingos Martins a avenida que ligará Marataízes á Lagoa Dantas pelo famoso “cancelos” ate lagoa Dantas”**, foi lida, em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias da Silva”, desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes, 19 de setembro de 2017.

^{MR.}
MARILUCE DA SILVA REIS
Servidora da C.M.M



Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE
Nº 11

CERTIDÃO

CERTIFICO que a **INDICAÇÃO Nº 118/2017**, que “**Indica que seja realizado asfaltamento na Avenida Domingos Martins a avenida que ligará Marataízes á Lagoa Dantas pelo famoso “cancelos” ate lagoa Dantas”**,” foi **APROVADA**, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação.

Willian de Souza DuartePresidente
Ademilton Rodovalho Costa.....sim
André Luiz Silva Teixeira.....sim
Bruno Machado da Costa.....sim
Carlos de Freitas Fernandes.....sim
Carlos Erlei Santana.....ausente
Dirlei Marvila dos Santos.....sim
Edmo Carlos Brandão Mendes.....sim
Farley Pereira Xavier.....sim
Jorge Marvila.....sim
Rogério Viana Alves.....sim
Thiago Silva Alves.....sim
Valter Araújo Vidal.....sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos vereadores presentes a **Indicação nº 118/2017** de autoria do vereador Jorge Marvila.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 19 de setembro de 2017, do Plenário “Elias Silva”.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M
Biênio 2017/2018



Câmara Municipal de



REQUERIMENTO
Nº 037375/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

OFÍCIO 208/2017

26/09/2017
12:26:44

Chave de acesso consulta WEB
196231173522017

OFÍCIO GAB/PRES. Nº 208/2017

Marataízes/ES, 21 de setembro de 2017.

**Ao Exmo. Senhor
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal**



Excelentíssimo Senhor,

Encaminho em anexo, cópia da **Indicação de nº 118/2017**, que "*Indica que seja realizado asfaltamento na Avenida Domingos Martins (a avenida ligará Marataízes à lagoa Dantas pelo famoso 'Cancelos' até lagoa Dantas)*", de autoria do vereador Jorge Marvila, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2017, no Plenário "Elias Silva" desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


WILLIAN DE SOUZA DUARTE

Presidente da C.M.M.

Documentos em Anexo:
Cópia da Indicação
Certidão de Votação



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO

FOLHA DE

Nº 13

[Handwritten signature]

Certificamos para os fins que se fizerem necessário que o processo sob protocolo nº 15.728, foi inspecionado e encontrado autuado e devidamente instruído quanto à documentação.

Solicitamos autorização para arquivamento dos presentes autos.

[Handwritten signature: José Carlos Laurindo]

José Carlos Laurindo

[Handwritten signature: Luan Porto Paz]

Luan Porto Paz

Marataízes/ES, em 25 de outubro de 2018.